



Autorização de Exploração - Corte de Árvore Isolada

Número da Autorização	Registro Sinaflor	Área autorizada	Validade
2043.4.2020.29880	24301089	Não se aplica	28/08/2020 a 28/08/2021
Detentor da autorização		Autorização vinculada	CPF/CNPJ do Detentor
WILLIAN FELIPPE WILHELM		Não se aplica	027.389.690-38
Município de referência		Coordenadas de referência	
GAURAMA / RS		-27,581491735 -52,117462544	
Outros municípios associados			
GAURAMA / RS			

Responsáveis Técnicos

Nome	Atividade	Cons. Classe	ART
RAFAEL WEIRICH	Elaborador	095849	202011788

Dados dos imóveis rurais

Nome do imóvel		
Antonio e Willian		
Número do CAR	Área do imóvel	Município/UF
RS-4308706-89C47880B22E4F279A6BF668E986A075	39 Ha	GAURAMA / RS
Proprietários		CPF/CNPJ
Antonio Luiz Wilhelm		42248930020
Willian Felipe Wilhelm		02738969038

Volumetria autorizada

Produto	Indivíduos	Volume por Ha	Volume total	Unidade
Tora(m ³)	Não se aplica	Não se aplica	14,2258	m ³

Detalhamento da volumetria autorizada

Tora(m ³)
Tora(m ³) / Araucaria angustifolia / Pinheiro / 14,2258 m ³

Condicionantes

Gerais

1.1 É FAVORAVEL ao aproveitamento de 05 (cinco) árvores da espécie Araucaria angustifolia (Pinheiro brasileiro), numeradas a campo em 16, 17, 18, 19 e 21, por estarem caídas ou danificadas, com um total de 14,22 m³ de tora.

O indivíduo de número 20 não fica liberado por encontrar-se em boas condições fitossanitárias. Alguns indivíduos estão localizados em área de preservação permanente.

Específica

2.1 A validade da autorização para manejo de exemplares de Araucaria angustifolia, incluindo portadores de pinhas ou não, não poderá incidir sobre os meses de abril, maio e junho.

2.2 Após a remoção das árvores, o local deverá ser isolado para haver a regeneração natural das espécies.

2.3 Reposição florestal obrigatória de 75 mudas de exemplares nativos de espécies nativas, na proporção de 15:1, oriundos de viveiros da região, em área da propriedade requerida, em local definido no projeto específico.

2.4 É proibido atear fogo em florestas, restos de culturas, campos e em toda e qualquer forma de vegetação, na área territorial do município.

2.5 É proibido atear fogo em florestas, restos de culturas, campos e em toda e qualquer forma de vegetação, na área territorial do município.

2.6 Conservar as formações vegetais, em torno dos cursos d'água, nascentes, nas áreas com declividade igual ou superior a 45°, topos de morros ou que apresentem outras restrições relacionadas aos Códigos Florestal Federal e Estadual.

2.7 Está proibido o transporte de matéria-prima florestal resultante em toras ou lenha para comercialização sem a emissão do DOF/IBAMA.

2.8 Após a exploração do exemplar, o proprietário deverá comunicar o fiscal ambiental para que este exerça a fiscalização.



Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais
Secretaria do Meio Ambiente de Gaurama / RS

Histórico	
Ação	Data do Protocolo
Autorização Emitida	28/08/2020 - 09:59:16
Autorização Retificada	28/08/2020 - 10:04:18
Autorização Retificada	01/09/2020 - 09:12:58



Documento assinado eletronicamente por Angélica Saccomori, Gerente Autorizador - Secretaria do Meio Ambiente de Gaurama / RS, em 01 de Setembro de 2020, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539 de 8 de Outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
<https://sinaflor2.ibama.gov.br/sinaflor2autorizacao/qrcode/20434202029880>